



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 3 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SETOR ADMINISTRATIVO	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Iacri, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iacri poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacri.sp.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CNPJ: 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 - Centro - Cep: 17.680-000 - Iacri - SP
Telefone: (14) 3489 8500
Site: www.iacri.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Sexta-Feira, 3 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.999/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026.

I - adotar o regime especial de tributação próprio dos notários e registradores no Sistema Nacional da NFS-e, no qual a nota é emitida sem o cálculo do imposto sobre o valor do ato, apurando-se o ISSQN por método diverso, conforme as tabelas da Lei Estadual nº 11.331/2002 ou outras tabelas municipais, estaduais ou federais que venham a ser criadas para tratar do assunto;

II - disciplinar a forma de emissão da NFS-e, a parametrização necessária do sistema, as declarações exigíveis e a forma de recolhimento;

III - expedir instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º. Na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou das normas do Sistema Nacional da NFS-e, a Secretaria Municipal de Finanças promoverá as adequações operacionais necessárias à fiel observância da legislação vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando a fatos geradores anteriores.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 3 de julho de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração